



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.978, DE 29 DE MARÇO DE 2023

### DENOMINA A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

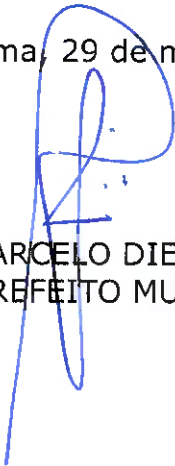
O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "RUA LAURA LOPES DE SOUZA" a atual "Rua C" localizada no bairro Vila Industrial, neste Município de Nova Lima.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa alusiva à presente denominação nos locais apropriados, bem como comunicar às entidades competentes, especialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, bem como às empresas de telefonia, e outras empresas que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 29 de março de 2023.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

29/Mar/2023

15:18

001/21

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA